

**EMENDA N°..... /2022  
(a MP n° 1.122, de 2022)**

Acrescente-se o artigo 4º à MP n.º 1.122 de 08 de junho de 2022, renumerando o seguinte:

Art. 4º Fica reaberto, até 11 de agosto de 2022, o prazo para apresentação de termo de opção pelo enquadramento conforme as disposições do artigo 6º das Emendas Constitucionais nº 79, de 27 de maio de 2014, e nº 98, de 06 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os requerimentos dos interessados, inadmitidos por intempestividade, serão reanalizados, ex officio.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem o objetivo de assegurar tratamento isonômico entre as situações dos interessados do art. 6º que desempenharam atividades policiais na Secretaria de Segurança Pública dos estados de Roraima, de Rondônia e do Amapá e propõe a reabertura do prazo de opção para enquadramento na Carreira Policial Civil. O objetivo da MP 1.122 é reabrir prazo de opção para professores e servidores lotados na SEPLAN desses estados e dessa forma esta emenda está em sintonia com a diretriz principal da medida provisória. Portanto, em homenagem ao princípio da isonomia, que determina que pessoas que se encontram em situações iguais (optantes à enquadramento), esta emenda dispõe sobre a aplicação de idêntico tratamento aos servidores alcançados pelo artigo 6º, da EC 79 e EC 98.

Sendo assim, a presente emenda não trará impacto orçamentário adicional, tendo em vista tratar-se de opção, e havendo deferimento de enquadramento, os recursos para esta finalidade já se encontram consignados no orçamento geral da União, conforme previsto em anexo da Lei nº 14.336, de 11 de maio de 2022.

São essas as razões para a apresentação desta emenda a esta Comissão, que visa possibilitar aos interessados alcançados pelo art. 6º das Emendas Constitucionais nº 79, de 27 de maio de 2014, e nº 98, de 06 de dezembro de 2017 terem a oportunidade de optar pelo enquadramento na Carreira Policial Civil dos ex-Territórios de Amapá, Rondônia e Roraima. Pela importância da proposição e sintonia com o texto geral da MP solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação.

Sala da Comissão,

**Senador CHICO RODRIGUES  
UNIÃO/RR**

SF/22926.02459-80